

Edital de Chamamento Público nº 002/SEAGRI/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, através da Secretaria Municipal de Agricultura, TORNA PÚBLICO que, no período de 06 de fevereiro a 20 de março de 2023, estarão abertas as inscrições aos produtores rurais do Município para o Programa Municipal de Incentivo à Implantação de Cisternas.

1 DO OBJETO.

1.1 O presente Edital tem como objetivo promover o Programa de Incentivo à Implantação de Cisternas no meio Rural do Município de Santa Cruz do Sul, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 8.829, de 23 de dezembro de 2021, alterada pela Lei nº 9.187, de 20 de janeiro de 2023, com a finalidade de reduzir o consumo de água da rede pública e reservar água para os períodos de escassez hídrica.

1.2 A concessão das cisternas será para os produtores rurais do Município, inscritos e habilitados, que atendam a todos os pré-requisitos deste Edital.

1.3 Serão credenciadas para este Edital os produtores rurais que atendem as disposições do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.829, de 23 de dezembro de 2021, alterada pela Lei nº 9.187, de 20 de janeiro de 2023.

2 DO NÚMERO DE BENEFICIADOS.

2.1 Serão selecionados através deste Edital, 1000 (mil) produtores rurais do Município para o recebimento das Cisternas.

2.2 Será disponibilizada somente 01 (uma) Cisterna para cada produtor proponente.

2.3 Não serão beneficiados por este Edital os produtores rurais que já tenham sido contemplados pelos editais anteriores, nº 001/SEAGRI/2022 e nº 002/SEAGRI/2022.

3 DAS INSCRIÇÕES.

3.1 As inscrições deverão ser realizadas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, na Rua Tenente Coronel Brito, nº 176, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas, no período de 06 de fevereiro a 20 de março de 2023.

3.2 No ato da inscrição o produtor rural deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 Comprovante de propriedade do imóvel e que o mesmo está localizado no município de Santa Cruz do Sul;

3.2.2 Bloco de Produtor Rural com inscrição no Município de Santa Cruz do Sul;

3.2.3 Declaração de que o produtor reside na propriedade e que tem na atividade agropecuária sua principal fonte de renda;

3.2.4 Comprovante de regularidade junto à Fazenda Municipal;

3.2.5 Documento de identificação com foto (RG);

3.2.6 CPF.

3.3 Cada proponente poderá se inscrever uma única vez neste Edital.

3.4 Fica vedada a participação de servidores públicos pertencentes ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, com fulcro no artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.5 Fica vedada a concessão do benefício à pessoa jurídica.



4 DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES.

- 4.1 O proponente deverá ser agricultor familiar exercendo atividade primária, devendo ser esta sua principal fonte de renda;
- 4.2 Os custos com a instalação e o sistema de captação serão do proponente;
- 4.3 O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5 DOS RECURSOS.

- 5.1 Eventuais recursos ao presente Edital ou aos credenciamentos efetuados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Tenente Coronel Brito, nº 176 - Departamento Técnico, mediante protocolo, no horário de expediente (das 08h às 16h), devendo ser observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

- 6.1 As propostas inscritas até a data limite indicada, e com as documentações arroladas neste EDITAL, serão avaliadas por COMISSÃO DE SELEÇÃO, composta por 03 (três) servidores, que irá examinar e aprovar as mesmas.
- 6.2 A seleção das propostas será por ordem de inscrição, de acordo com os seguintes critérios:
- 6.2.1 Serão consideradas habilitadas as primeiras 1.000 (mil) propostas dos produtores rurais que tiveram sua documentação, exigida no presente Chamamento Público, aprovada pela Comissão de Seleção.
- 6.2.2 Serão desclassificadas as propostas que se constate falsidade nas informações apresentadas, podendo ensejar as sanções cabíveis.
- 6.3 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá à Secretaria Municipal de Agricultura a publicação do resultado definitivo no site oficial do Município e no mural da Secretaria Municipal de Agricultura.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 7.1 A aprovação das propostas dos produtores rurais será divulgada no site oficial do Município e no mural da Secretaria Municipal de Agricultura.
- 7.1.1 Após a aprovação das propostas, a Administração convocará os produtores rurais classificados na ordem de inscrição, para assinatura do contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para a prestação dos serviços nas condições estabelecidas.
- 7.2 A Homologação do resultado final do presente Edital será divulgada no site oficial do Município e no mural da Secretaria Municipal de Agricultura.

8 DO TERMO DE CONTRATO.

- 8.1 A minuta do Termo de Contrato a ser firmado com os produtores rurais habilitados encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do presente.
- 8.2 As obrigações e exigências a serem cumpridas pelos produtores rurais beneficiados, bem como as penalidades pelo descumprimento, estão descritas na minuta de Termo de Contrato anexa.

9 DOS PRAZOS.

- 9.1 O contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.



10 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

10.1 As despesas decorrentes do presente Edital de Chamamento Público correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, constante no Orçamento Programa de 2023, qual seja:
14.01.20.511.0028.1538 - 2234 - 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

11.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o cronograma do Edital.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Comissão de Análise, conforme o caso.

11.4 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para início da entrega da documentação ao credenciamento.

11.5 As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito à Secretaria Municipal da Agricultura, sita à Rua Tenente Coronel Brito, nº 176 – Departamento Técnico, nesta cidade, ou através do fone: (051) 3713-9334, no horário de expediente (08h às 16h).

11.6 Este processo permanecerá à disposição de qualquer interessado na Secretaria Municipal de Agricultura.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital.

12.2 Este Edital seguirá as prerrogativas da Lei Municipal nº 8.829, de 23 de dezembro de 2021, alterada pela Lei nº 9.187, de 20 de janeiro de 2023, com a aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.3 Faz parte integrante deste Edital a Minuta do Termo de Contrato.

Santa Cruz do Sul, 03 de fevereiro de 2023.



HELENA HERMANY
PREFEITA MUNICIPAL

